

# ***MISSÃO DE CRISTIANISMO DECIDIDO***

## **ESTATUTOS**

A "MISSÃO DE CRISTIANISMO DECIDIDO", com sede na cidade e Comarca de Curitiba/PR, cujo Estatuto Social encontra-se inscrito no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, da respectiva Comarca, altera seu ESTATUTO SOCIAL que passará a vigor nos seguintes termos, imediatamente após ser registrado:

### ***CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS***

**Art. 1º** A "MISSÃO DE CRISTIANISMO DECIDIDO", que possui como fundadores as pessoas descritas na ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, sendo integrantes da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL as pessoas descritas na ata ora conjuntamente apresentada para registro, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação religiosa e filantrópica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Rua Paulo Graeser Sobrinho, nº 1146, Mercês, CEP 80510-170, e será regida pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

### ***CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS***

**Art. 2º** Com base nos ensinamentos da Bíblia, os objetivos da MCD são:

1. Missões e Evangelização,
2. Formação de Igrejas locais,
3. Ensino Religioso e Educação,
4. Literatura e Audiovisuais,
5. Serviço Social, Filantrópico e Caritativo,
6. Formação Profissional.

**Art. 3º** A fim de alcançar os seus objetivos, a MCD criará tantos departamentos quantos se fizerem necessários, os quais serão administrados por gerentes instituídos pela diretoria, que lhes conferirá competências definidas em procurações devidamente registradas.

**Parágrafo Único:** Dentro destes departamentos criados poderão existir atividades agrícolas, pecuárias, de piscicultura, de sericultura, marcenaria, construção civil ou outras atividades profissionalizantes, cujas eventuais receitas, se existirem, serão revertidas em benefício dos objetivos previstos no Artigo 2º.

**Art. 4º** A MCD adota os seguintes princípios de fé:

1. Afirmamos nossa crença no Deus Eterno, Criador e Senhor do Universo, Pai, Filho e Espírito Santo, que governa todas as coisas segundo o propósito de sua vontade.
2. Afirmamos a divina inspiração, bem como a veracidade e autoridade das Escrituras, tanto do Velho quanto do Novo Testamentos, em sua

## Estatutos/MCD

totalidade, como única palavra de Deus escrita e única regra infalível de fé e prática.

3. Afirmamos que evangelizar é divulgar as boas novas de que Jesus Cristo morreu pelos nossos pecados e ressuscitou dentre os mortos, segundo as Escrituras, e como Senhor e Rei, oferece o perdão dos pecados e dom libertador do Espírito Santo a todos os que se arrependem e nele crêem.
4. Afirmamos nossa fé na ação contemporânea do Espírito Santo, o qual nos foi enviado pelo Pai, a fim de dar testemunho do Filho, ungir a proclamação da Igreja, convencer o mundo do pecado, da justiça e do juízo, gerar o novo nascimento, realizar sinais de confirmação da fé e promover maturidade e edificação dos cristãos na fé.
5. Afirmamos que Deus é Tanto Criador como Juiz de todos os homens, e que devemos, conseqüentemente, participar dessa determinação divina pela justiça e reconciliação em toda a sociedade humana, assim como pela libertação do ser humano de toda forma de opressão.
6. Afirmamos que o propósito de Deus é que haja na igreja unidade de pensamento quanto as verdades fundamentais do evangelho, pois cremos que tal unidade é essencial `a promoção do reino de Deus e ao testemunho da realidade do senhorio de Cristo sobre a Igreja.
7. Afirmamos que estamos envolvidos em guerra constante contra os principados e potestades do mal, cujas expressões visíveis e invisíveis buscam impedir a Igreja de cumprir sua tarefa de evangelização mundial. Em razão deste fato, afirmamos a necessidade de vigilância em oração, do compromisso com a Palavra e do testemunho prático de todas as dimensões do Evangelho.
8. Afirmamos nosso compromisso de intercessão pelos líderes das nações, bem como, nosso compromisso de lembrar-lhes que lutem em favor da liberdade de pensamento e de consciência, e pela liberdade de praticar a fé cristã segundo a vontade de Deus.
9. Afirmamos a independência da Igreja em relação ao estado, o que implica no fato de que ela deve manter-se cautelosa no que se refere as relações com o Estado que possam enfraquecer-lhe a força moral, bem como lhe roubem a autoridade profética, de acordo com as Escrituras.
10. Afirmamos nossa fé no fato de que Jesus voltará pessoal e visivelmente ao mundo, em poder e glória, segundo as Escrituras, a fim de consumir a salvação e o juízo de todas as coisas.

### **CAPÍTULO III DOS MEMBROS**

**Art. 5º** Poderão ser membros da MCD pessoas que :

1. Obtenham parecer favorável em entrevista com a Diretoria,
2. Aceitem a declaração de fé, os objetivos e as diretrizes da MCD estabelecidos no presente Estatuto, mediante lavratura de respectivo Termo de Concordância,
3. Sejam admitidas pela Assembléia Geral conforme Artigo 6º.

**Parágrafo Único:** Os membros não respondem pelas obrigações financeiras da MCD, nem mesmo subsidiariamente.

**Art. 6º** Novos membros serão admitidos pela Assembléia Geral, mediante voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

**Parágrafo Primeiro:** São direitos dos membros:

1. Voz e voto nas Assembléias Gerais,
2. Ocupar cargos na MCD.

**Parágrafo Segundo:** São deveres dos membros:

## Estatutos/MCD

1. Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da MCD,
2. Observar o Estatuto, Regimento Interno, Regulamentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da instituição,
3. Comparecer às reuniões da Assembléia Geral para as quais forem convocados.

**Art. 7º** O desligamento de membros dar-se-á por :

1. Decisão própria, mediante comunicação por escrito à Diretoria, ou
2. Exclusão pela Assembléia Geral, mediante justa causa e voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, ou
3. Falecimento, ou
4. Saída definitiva do Brasil, ou
5. Abandono, caracterizado por três faltas à Assembléia Geral ou encontros da MCD sem justificção.

**Art. 8º** Cabe à DIRETORIA, por iniciativa própria ou mediante requerimento por escrito de qualquer interessado que apresente provas legítimas, instaurar e instruir todo e qualquer procedimento disciplinar para deliberação e julgamento em Assembléia Geral.

**Parágrafo Único:** A instauração de procedimento disciplinar para apuração de faltas cometidas por membros da DIRETORIA é competência privativa da Assembléia Geral, que no mesmo ato da instauração nomeará comissão para instruir o processo e apresentar parecer, em data estabelecida, para deliberação e julgamento em Assembléia Geral.

**Art. 9º** O procedimento disciplinar para apuração de todas e quaisquer faltas garantirá o contraditório e ampla defesa ao associado investigado.

**Art. 10º** Todo procedimento disciplinar observará, para instauração e aplicação da penalidade, os princípios da atualidade e proporcionalidade.

**Art. 11º** Sendo instaurado procedimento disciplinar para apuração de fatos passíveis de desligamento, o associado investigado será imediatamente afastado e impedido de exercer qualquer direito ou função que lhe tenha sido conferido na instituição.

**Art. 12º** Excluído o associado ou tendo este deixado a associação voluntariamente, não será possível pleitear o recebimento em restituição das contribuições que tenha prestado ao patrimônio da MCD.

### **CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 13º** A Assembléia Geral, que será sempre presidida pela DIRETORIA, é o órgão máximo de decisão dos assuntos relacionados com os objetivos da MCD.

**Art. 14º** As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas anualmente e as Assembléias Gerais Extraordinárias em qualquer época mediante convocação com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

**Art. 15º** As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

1. Por iniciativa do Presidente,
2. Por solicitação de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos membros.

## Estatutos/MCD

**Art. 16º** As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos seus membros, e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de membros, desde que superior a 1/4 (um quarto) do total de membros da sociedade.

**Art. 17º** As deliberações serão tomadas por maioria absoluta, salvo o disposto nos Artigos 32º e 33º.

**Art. 18º** Compete à Assembléia Geral Ordinária:

1. Admitir e excluir membros,
2. Deliberar os planos da Diretoria,
3. Aprovar o Orçamento Financeiro e o parecer do Conselho Fiscal,
4. Eleger e dar posse à Diretoria,
5. Eleger bianualmente os dois membros do Conselho Fiscal para auditoria dos livros fiscais.

**Parágrafo Único:** É admitido o voto por procuração nas eleições.

**Art. 19º** O Conselho Fiscal, constituído por 02 (dois) membros e seus respectivos suplentes escolhidos pela Assembléia Geral, e que terá mandato coincidente com o da Diretoria, se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses, ou sempre que necessário, e terá as seguintes competências:

1. Examinar os livros de escrituração da "MISSÃO DE CRISTIANISMO DECIDIDO",
2. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas,
3. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela "MISSÃO DE CRISTIANISMO DECIDIDO",

**Parágrafo Único:** Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os livros de escrituração da MCD,
2. Emitir parecer sobre o balanço anual da MCD.

**Art. 20º** A convocação de Assembléia Geral Extraordinária se fará necessária para o seguinte:

1. Exoneração de membros da Diretoria, respeitando os limites previstos no Artigo 16º deste Estatuto, Eleição complementar ou de Suplentes,
2. Autorização para alienação ou oneração dos bens imóveis da MCD,
3. Alteração dos Estatutos conforme Artigo 32 inclusive no tocante á administração,
4. Decisão sobre dissolução da MCD, conforme Artigo 33,
5. Outros assuntos constantes da Ordem de Convocação.

**Parágrafo Único:** É admitido o voto por procuração nas eleições.

## **CAPÍTULO V DA DIRETORIA**

**Art. 21º** A Diretoria é o órgão executivo da MCD, sendo composta pelos seguintes cargos:

## Estatutos/MCD

Presidente  
Vice-Presidente  
Secretário  
Tesoureiro

**Art. 22º** Compete a Diretoria:

1. Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos,
2. Elaborar a estratégia e planejar as atividades para alcançar os objetivos mencionados no Artigo 2º,
3. Deliberar o orçamento anual da MCD,
4. Vender e comprar bens móveis da MCD.
5. A cada membro da diretoria representar oficial, judicial e extrajudicial, ativa e passivamente a MCD, inclusive todas as atividades financeiras e bancárias.
6. A 2 (dois) diretores independente da ordem, nomear procuradores “ad judícia” ou “ad negocia” e outorgar-lhes poderes especiais necessários para a defesa dos interesses da MCD

**Art. 23º** A Diretoria reunir-se-á periodicamente, de três em três meses e sempre que for necessário, e suas deliberações serão válidas com a presença de pelo menos 3 (três) membros, tomando as suas decisões com maioria de voto.

**Art. 24º** O mandato da Diretoria terá duração de 2 (dois) anos.

**Art. 25º** Ao Presidente compete:

1. Convocar e presidir as Assembléias Gerais e Sessões da Diretoria,
2. Assinar, juntamente com o Secretário, as Atas das Assembléias Gerais,
3. Rubricar os livros da secretaria e tesouraria da MCD bem como os respectivos termos de abertura e encerramento.

**Art. 26º** Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos.

**Art. 27º** Compete ao Secretário secretariar as Sessões da Diretoria e das Assembléias Gerais, redigir, assinar e ler as respectivas Atas.

**Art. 28º** Compete ao Tesoureiro:

1. Administrar os assuntos financeiros,
2. Apresentar à Diretoria relatórios financeiros
3. Apresentar à Assembleia Geral o balanço anual, com os gerentes dos departamentos.

## **CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO**

**Art. 29º** O Patrimônio da MCD constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir por compra, doação, legado ou qualquer outro meio legalmente admitido.

**Parágrafo Único:** A MCD mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

## Estatutos/MCD

**Art. 30°** A MCD será mantida por meio de ofertas, contribuições e donativos, não tem fins lucrativos e aplicará única e exclusivamente as suas receitas na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos no país.

**Art. 31°** A MCD não distribui entre os seus associados, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e as aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhum membro da diretoria da MCD, sob qualquer forma, será remunerado em razão do exercício de sua função; sendo que os MINISTROS DE CONFISSÃO RELIGIOSA da instituição serão remunerados por seus serviços de vocação pastoral e ministerial.

**Parágrafo Segundo:** A simples possibilidade e a efetiva titularidade de quotas ou fração ideal do patrimônio da associação "MISSÃO DE CRISTIANISMO DECIDIDO" é absolutamente afastada e rejeitada por este Estatuto, que expressamente apregoa o impedimento de qualquer associado ou terceiro estranho à associação vir a ser ou intentar ser proprietário de títulos representativos do patrimônio da entidade.

## ***CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

**Art. 32°** Os presentes Estatutos somente poderão ser alterados em Assembléia Geral Extraordinária, mediante votação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros presentes, respeitado o limite mínimo previsto no Artigo 16º.

**Art. 33°** A MCD poderá ser extinta mediante votação favorável de, no mínimo, 3/4 (três quartos) dos membros reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esta finalidade, respeitado o limite mínimo previsto no Artigo 16º.

**Parágrafo Único:** Em caso da dissolução da MCD, seus bens serão utilizados para saldar os compromissos eventuais. Havendo saldo, este será destinado à outras entidades religiosas com finalidade semelhante, designada pela Assembléia Geral Extraordinária.

**Art. 34°** Os casos omissos serão resolvidos pelo regimento interno ou pela Diretoria.

**Art. 35°** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto, fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná.

**Art. 36°** Os presentes Estatutos foram aprovados em Assembléia Geral realizada em 21 de novembro de 1990, alterados em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19 de novembro de 1992, alterados em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 1998, alterados em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de janeiro de 2000 alteradas em 25 de outubro de 2003, em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 8 de junho de 2005 e alteradas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2009.